

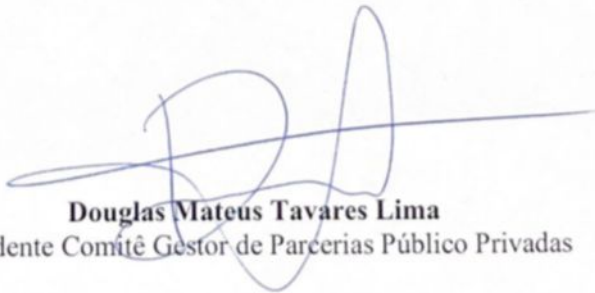
## **JUSTIFICATIVA PMI CONCESSÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTO.**

De acordo com Relatório Final instaurado pelo processo administrativo nº 1.130/2022 instaurado por meio da portaria nº 4.601, de 7 de março de 2022, devidamente publicada em Diário Oficial, onde o objeto cinge a apuração da legalidade na contratação da COPASA por meio da Dispensa de Licitação nº 72/2008, bem como falhas na execução do contrato de programa nº 972740.

Foi Constatado no processo a nulidade do contrato administrativo, por força da ilegalidade da dispensa de licitação n. 72/2008. Porém de acordo com o mesmo considerando ainda, que os serviços públicos de abastecimento e esgotamento sanitário são de caráter essencial e não podem ser paralisados , opinou-se pela continuidade dos serviços a serem prestados pela Copasa, até a conclusão de uma nova licitação, que ensejara a contratação de uma nova empresa concessionaria.

Portanto, tendo em vista o interesse publico e as ferramentas possíveis para execução de uma nova licitação, foi optado pela estruturação através de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse (“PMI”). Por ser um Modelo de Estudos onde é possível que sejam apresentadas soluções modernas e que melhor se encaixem na atual situação do Município, sempre baseadas em estudos técnicos e financeiros visando melhorar a prestação de serviços a população.

Desta forma, foi optado por iniciar os Estudos de Viabilidade e Modelagem de Concessão de saneamento Básico, a serem realizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.



**Douglas Mateus Tavares Lima**  
Presidente Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas